

DESPACHO

Considerando recebimento da decisão da CPL para apreciar o recurso apresentado pela empresa **A.R.&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME** (sob o protocolo nº 8175) e das contra razões da empresa **M.L COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** (sob o protocolo nº 8184) expostos na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, e após análise da Assessoria jurídica do CFESS, na pessoa do Dr. Vitor Silva Alencar, exarada pela Manifestação Jurídica nº 153/2017-V, acatada por essa diretoria, **RATIFICO** a decisão da CPL/CFESS, concordando com os fundamentos apresentados pela Comissão, autorizando o prosseguimento das demais fases do processo licitatório Tomada de Preços CFESS nº 08/2017.

Brasília, 06 de novembro de 2017.



JOSIANE SOARES SANTOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidente